



COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Requer que sejam juntados ao relatório final dessa CPI as sugestões presentes nesse documento.

REQUERIMENTO N° DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requiero a aprovação do presente requerimento, para que sejam juntados ao relatório final dessa CPI as sugestões presentes nesse documento.

JUSTIFICAÇÃO

I. DA NOMEAÇÃO DE GIOVANNI ROCCO PARA SECRETÁRIO NACIONAL DE APOSTAS ESPORTIVAS E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPORTE

Outro ponto crítico que não foi devidamente abordado no relatório diz respeito a Giovanni Rocco, atual Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte. Rocco, que tem a responsabilidade de fiscalizar a prática das apostas no Brasil, foi lobbista desse mercado até o ano passado, configurando um flagrante caso de conflito de interesses. O relatório menciona superficialmente que Rocco foi ex-presidente da Associação em Defesa da Integridade, Direitos e Deveres nos Jogos e Apostas (ANDSJA), mas não adentra no fato que esse personagem participou ativamente das articulações da regulamentação dos jogos online no Brasil representando a indústria da jogatina.





Em tempo, a Associação em Defesa da Integridade, Direitos e Deveres nos Jogos e Apostas (ANDSJA) entidade da qual Giovanni Rocco era presidente, se apresenta em seu site como uma organização que pretende “proteger os interesses de operadores do setor de apostas”. Diante disso, pergunta-se: como um lobista que até recentemente trabalhava para a jogatina, hoje é um dos responsáveis por fiscalizar e controlar essas entidades?¹:

Mesmo confrontado com a realidade do seu passado de defensor e articulador de empresas de apostas, esse preferiu vir à essa CPI (12/11/2024 – 25ª reunião) falsear a verdade ao afirmar quando questionado sobre sua participação em prol das casas e apostas:

Questionado se havia revelado ao Ministro André Fufuca sua relação com o mercado de apostas na ocasião de sua nomeação, respondeu que sua relação com o mercado de apostas era inexistente e que sua atuação se dava em uma associação voltada para a integridade e o combate às fraudes.

Ainda sobre o tema do eventual conflito de interesse e de existência de interesses ocultos, devido ao seu envolvimento passado com a regulamentação e defesa das apostas, o convidado assinalou que nunca teve proximidade com a jogatina, definindo-se como um técnico. Explicou que estava trabalhando para criar a Secretaria Nacional de Apostas Esportivas do zero, com o objetivo de servir à população e realizar as entregas necessárias.

Ademais, Rocco, em atitude totalmente pouco usual fugiu de perguntas minhas sobre se as casas de aposta o remuneravam enquanto presidia a ANDSJA.

Entendo que a nomeação de Giovanni Rocco Neto para o cargo de Secretário Nacional de Apostas Esportivas configura um claro conflito de interesses, conforme o artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da moralidade e impessoalidade na administração pública. A moralidade administrativa exige que os atos dos agentes públicos sejam pautados por padrões éticos e de probidade, de modo a garantir a confiança da sociedade na administração pública.

Em abril de 2024, fechando os olhos para todos os males trazidos pelas apostas de quota fixa, Giovanni Rocco participou de uma audiência pública na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, onde defendeu uma legislação menos rígida e os interesses de pequenas e médias empresas

¹ <https://andsja.com.br/>



de apostas nacionais, alegando que elas poderiam ser prejudicadas por uma legislação mais rígida – em contraste dos grandes grupos internacionais, que seriam menos impactados.

A atuação prévia de Rocco como declarado defensor dos interesses das empresas de apostas brasileiras levanta sérias dúvidas sobre sua capacidade de conduzir investigações e supervisões de manipulações nos resultados esportivos de maneira imparcial e isenta. Tal situação fere diretamente o princípio da moralidade administrativa, pois coloca em risco a integridade das ações governamentais, podendo gerar favorecimentos indevidos e comprometer a lisura dos processos investigativos.

Ademais, a impessoalidade é comprometida quando um agente público possui interesses pessoais ou profissionais que possam influenciar suas decisões. A nomeação do referido secretário, dada sua intensa atuação anterior em defesa da jogos de aposta de quota fixa, cria um ambiente propício para conflitos de interesse, onde decisões podem ser tomadas em benefício de grupos específicos, em detrimento do interesse público.

Por fim, deve-se ressaltar que o artigo 5º da Lei nº 12.813/2013 estabelece normas sobre conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal. Essa lei visa prevenir situações em que interesses privados possam interferir na atuação dos agentes públicos. O presente relatório apresentado deveria ter abordado essa questão com mais profundidade, especialmente considerando sua responsabilidade na fiscalização das apostas esportivas.

Portanto, omitir tão relevante assunto no relatório final dessa CPI impede uma análise mais profunda sobre o papel do atual Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte e possíveis interesses conflitantes.

II. DO DESCUMPRIMENTO DA QUARENTENA POR PARTE DE JOSÉ FRANCISCO MANSSUR

Além disso, o relatório falha em não abordar o descumprimento da quarentena por José Francisco Manssur, que deixou sua função pública no Ministério da Fazenda, onde teve participação central na formatação das regras que regulamentam as apostas, para prestar serviços às empresas de apostas esportivas. Tal transição, sem, ao que tudo indica, a devida comunicação ao órgão público competente, e o cumprimento os requisitos fixados na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei do Conflito de Interesses), caracteriza um expresso confronto entre de interesses públicos e privados, fato que seu ensejo à investigação pela Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República.





O artigo 6º da Lei nº 12.813/2013 estabelece o período mínimo de 6 meses durante o qual ex-ocupantes de cargos públicos não podem atuar em setores onde tenham tido influência direta em suas decisões ou regulamentações. A transição de Manssur para atuar como consultor das empresas de apostas esportivas sem a devida comunicação ao órgão colegiado competente é fato gravíssimo e passível de apontamento e pedido de providências no relatório dessa CPI, pois podemos ter presenciado o cometimento do crime de perjúrio por parte do ex-secretário do Ministério da Fazenda.

Com efeito, a CEP apontou indícios contundentes de que por José Francisco Manssur descumpriu a lei de conflito de interesses ao deixar a pasta para trabalhar em um escritório de advocacia que presta serviços a empresas de apostas esportivas, sem comunicar corretamente o órgão colegiado. A investigação vai no sentido de que após receber propostas do escritório de advocacia, o ex-secretário não comunicou adequadamente a Comissão de Ética. A Relatora, Caroline Proner, destacou a falta de comunicação detalhada e documentada sobre a proposta de atuação no escritório de advocacia.

Cabe destacar que a violação dessa lei pode resultar em diversas sanções, que podem incluir advertência, suspensão, demissão e até mesmo responsabilização civil e penal, dependendo da gravidade do caso. Além disso, a prática de atos que configurem conflito de interesses pode comprometer a integridade e a confiança na administração pública.

Nesse instante, algum incauto poderá alegar que uma ação prática no sentido de investigar o possível descumprimento da quarentena estabelecida pela Lei nº 12.813/2013 por parte do ex assessor especial do Ministério da Fazenda, não estaria inserida nos limites de atuação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Tal alegação, porém, não se justifica e não se sustenta, pois, entre os objetivos dos trabalhos desse colegiado, todos elencados no REQ 158/2024, está o de apurar as denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo as **empresas de apostas**. Portanto, se comprovado o não acatamento por parte de Manssur dos ditames legais ao migrar da cúpula do Ministério da Fazenda para os braços das organizações do setor de apostas esportivas, tal conduta deve ser sim de interesse dessa CPI e, por conta disso, deverá constar no relatório final desse comitê.

A transição de agentes públicos para o setor privado, sem a observância do período de quarentena estabelecido na legislação, pode comprometer a integridade das apurações, especialmente quando envolvem temas sensíveis como a manipulação de resultados esportivos. A eventual participação de ex-





servidores, que detinham informações privilegiadas em razão do cargo, em atividades relacionadas ao setor investigado, configura um conflito de interesses latente e que deve ser expurgado.

A aplicação da Lei nº 12.813/2013 é essencial para garantir a lisura das investigações e a imparcialidade das conclusões a serem alcançadas. A inobservância das disposições legais, que visam evitar o uso de informações privilegiadas em benefício de interesses particulares, compromete a confiança depositada na administração pública e a legitimidade das ações governamentais.

Nesse contexto, a omissão em investigar a fundo a atuação de indivíduos que transitaram entre o setor público e o privado, sem o devido cumprimento dos ditames legais, representa uma falha grave no processo investigativo. A negligência em relação a essa linha de apuração equivale a preterir o interesse público em prol de interesses particulares, o que não se coaduna com os princípios que regem a administração pública e o Estado Democrático de Direito, principalmente em relação a um personagem importante no universo da regulamentação das apostas esportivas.

III. DOS FATOS QUE ENVOLVEM OS ATLETAS LUIZ HENRIQUE, LUCAS PAQUETÁ E BRUNO HENRIQUE.

O relatório também não avança na questão dos jogadores de futebol Lucas Paquetá, Luiz Henrique e Bruno Henrique, que possuem grande notoriedade no cenário esportivo nacional e internacional. Apesar de existirem indícios substanciais de envolvimento desses atletas em esquemas de manipulação de resultados, como transferências de dinheiro e ganhos robustos de amigos e familiares associados a comportamentos específicos em campo, o relatório se limita a narrar os casos sem sugerir ações mais efetivas das autoridades brasileiras para aprofundar as investigações em face desses atletas.

Caberia à essa CPI alguma ação prática e não ficar apenas na narrativa dos fatos que envolvem esses atletas no relatório final da CPI. Apesar dos indícios de envolvimento desses profissionais em esquemas de manipulação de resultado, a ausência de recomendações para o Ministério Público e a Polícia Federal prosseguirem com as investigações contra esses atletas e tantos outros é uma falha grave, que prejudica a busca pela verdade e pela justiça. Instaurar procedimento para averiguar o cometimento de crimes por parte de atletas de renome pode ser um importante recado para o mais jovens de que burlar a lei não compensa.

Apenas a título de exemplo, vejam a delicadíssima situação de Lucas Paquetá que desde ontem está sendo julgado pela liga inglesa de futebol, com enormes possibilidades de ser banido do esporte,





por ter supostamente favorecido apostadores da sua família e da sua cidade natal em jogos da Premier League. Independente de ser punido ou não pela entidade esportiva daquele país, torna-se fundamental que seja investigado na justiça brasileira, já que os beneficiados pelas suas ações residem no Brasil. Cabe ressaltar também que o art. 198 da Lei Geral do Esporte tipifica como crime a solicitação ou aceitação de vantagem patrimonial ou não patrimonial com a finalidade de alterar ou falsear o resultado de uma competição esportiva.

IV. CONCLUSÃO E SUGESTÕES:

Diante desses pontos, fica evidente que o relatório da CPI, embora extenso e bem elaborado em diversas partes, apresenta omissões significativas em relação a questões cruciais para o entendimento completo dos esquemas de manipulação de resultados e corrupção no setor de apostas esportivas.

A análise dos fatos apresentados no contexto da CPI do Senado sobre manipulação de resultados em jogos de aposta de quota fixa revela uma série de delitos penais e administrativos, portanto, possíveis omissões e/ou inconsistências sobre esses fatos podem comprometer a lisura dos trabalhos finais dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas do Senado Federal.

Em termos práticos, e com toda humildade e mais uma vez reconhecendo o belo trabalho do relator Senador Romário, falo as seguintes sugestões práticas a serem introduzidas no relatório.

1. O relatório final da CPI deve ser encaminhado ao Ministério Público Federal (MPF) com um pedido formal para que sejam aprofundadas as investigações sobre os indícios de corrupção envolvendo Felipe Carreras e Wesley Cardia, bem como das vultosas movimentações bancárias constantes nas empresas Aspen capital sociedade simples e Endeavor participações imobiliárias Ltda, cujo sócio é Wesley Cardia. O MPF e a PF têm competência constitucional para promover ações penais públicas e pode solicitar novas diligências investigativas. Além disso, a Polícia Federal possui recursos técnicos e humanos especializados para conduzir investigações complexas;
2. Seja oficiada a Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República para que possa compartilhar com essa Comissão Parlamentar de Inquérito o teor e as conclusões das investigações sobre o descumprimento da quarentena por José Francisco Manssur, principalmente pelo fato de podermos ter presenciado o delito de perjúrio por parte do investigado;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25825.76966-09

3. No caso de Giovanni Rocco, o Ministério dos Esportes deve ser instado a conduzir uma investigação interna detalhada sobre possíveis conflitos de interesses durante sua gestão como Secretário Nacional de Apostas Esportivas. Essa investigação deve incluir uma análise completa das atividades de Rocco enquanto presidia a Adeja e sua relação com as casas de apostas;

4. Instituir um comitê independente para monitorar o cumprimento das recomendações feitas pela CPI e o andamento das investigações subsequentes pode assegurar maior rigor na apuração dos fatos e garantia de punição aos culpados.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8994868041>